JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1481**,Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 2
EXTRATOS 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS 6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 7
SECRETARIA DA FAZENDA 12
SECRETARIA DA SAÚDE 15
SAAEJ 15

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Comunicação Social
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1481**,Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.950 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 5.909, de 22 de agosto de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Ronaldo Bolognezzi

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 17 de novembro de 2025, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º Lei nº 5909, de 22 de agosto de 2025, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *O caput do Art. 4º da Lei nº 2432, de 01 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:"*

Art. 4º *Os recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são constituídos de:"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 24 de novembro de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 24 de novembro de 2025.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETOS

DECRETO Nº 8.426, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal, no valor de R$ 370.000,00, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal um crédito adicional suplementar no valor de **R$370.000,00** (trezentos e setenta mil Reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - Câmara Municipal de Jaboticabal			
01.01.00 – Corpo Legislativo			
01.01.01 – Corpo Legislativo			
01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.11	VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	R$ 190.800,00
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA	01.110.00	R$ 94.300,00
28.846.0000.0.019 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR			
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA	01.110.00	R$ 84.900,00
Total do Crédito			**R$ 370.000,00**

Art. 2º O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos de anulação parcial de dotação da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente, no valor de **R$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil Reais), assim especificados:

01.00.00 - Câmara Municipal de Jaboticabal			
01.01.00 – Corpo Legislativo			
01.01.01 – Corpo Legislativo			
01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.00	R$ 11.100,00
3.3.90.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	01.110.00	R$ 54.700,00
3.1.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R$ 47.600,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	R$ 3.300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVS TERC PES JURIDICA	01.110.00	R$ 133.000,00
3.3.90.40	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.110.00	R$ 54.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.110.00	R$ 27.700,00

3.3.91.39	OUTROS SERVS TERC PES JURIDICA - INTRA	01.110.00	R$ 3.100,00
4.4.90.52	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	R$ 24.800,00
01.031.0001.2.002 - Subsídios dos Vereadores			
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	01.110.00	R$ 400,00
28.846.0000.0.015 - Repasse Câmara Municipal ao SEPREM - Benefícios Herdados			
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	01.110.00	R$ 10.300,00
Total da Redução			**R$ 370.000,00**

Art. 3º Os ajustes decorrentes deste Decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº. 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2025, aprovadas pela Lei nº. 5.759, de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de dezembro de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária da Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 03 de dezembro de 2025.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.427, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o parágrafo único do art. 2° da Lei n° 5.819, de 21 de março de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, no exercício de sua competência legal e considerando:

O disposto no parágrafo único do art. 2° da Lei n° 5819, de 21 de Março de 2025;

A observância dos princípios da isonomia, da eficiência, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento ilícito;

D E C R E T A :

Art. 1º O abono no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do auxílio-alimentação de que trata o parágrafo único do art. 2° da Lei n° 5.819, de 21 de março de 2025, será concedido observado as seguintes regras:

I – Somente fará jus ao abono do auxílio-alimentação os servidores que encontrarem–se ativos na referida competência;

II – Em razão de admissão no decorrer do exercício, fará jus na fração de 1/12 avos por mês de trabalho, sendo que a fração igual ou superior a 15(quinze) dias de exercício será considerada como mês integral;

III - Em razão das faltas injustificadas deverá ser observado o disposto no Decreto n° 6.128, de 17 de junho de 2014, logo fará jus a 1/12 avos por mês de trabalho, devendo ser observado e descontado a quantidade de meses em que o servidor deixou de receber o auxilio alimentação mensal em razão das faltas injustificadas.

IV – Em razão de licenças médicas, observar-se à o disposto no Decreto n° 6.692 de 13 de julho de 2017, logo fará jus a 1/12 avos por mês de trabalho, devendo ser observado e descontado a quantidade de meses em que o servidor deixou de receber o auxilio alimentação mensal em razão da referida licença.

Art. 2º Para fins de apuração do valor do abono no auxílio-alimentação, a fração de 1/12 avos, será calculada pelo valor do mesmo dividido por 12(doze) meses.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de dezembro de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de dezembro de 2025.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.783, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público nº 01/2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1481**,Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

razão de prévia habilitação no **Concurso Público nº 01/2024**;

NOMEIA, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 3.736, de 03 de abril de 2008:
VICTÓRIA CIACO ALVES MAIA, para o cargo de **Atendente de Farmácia**, Classificação 02º;
HELTON VAZ DE LIMA, para o cargo de **Atendente de Farmácia**, Classificação 03º;
EDNELMA SA DOS SANTOS, para o cargo de **Atendente de Farmácia**, Classificação 01º da Lista de Candidatos Negros (06º da Lista Geral);
VANESSA DE OLIVEIRA ORIZZO, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 11º;
JOSIENE ROCHA TEIXEIRA, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 12º;
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 13º;
VINICIUS ALEX DE OLIVEIRA TOGUT, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 14º;
ALINE APARECIDA DOS SANTOS ALVES, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 15º;
JOSEFA CARLA MATOS SANTOS FRAGA, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 17º;
ELICA GONCALVES DE BARROS, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Médio-40H - Enfermagem**, Classificação 06º da Lista de Candidatos Negros (28º da Lista Geral);

TATIANE REGINA CIRIANO, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior A-30H - Psicologia**, Classificação 12º;
ALESSANDRA FERREIRA FIGUEIREDO, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior A - 30H – Serviço Social**, Classificação 20º;
THAIS PAULA ROSA DELLACORTE RODRIGUEZ, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior A - 30H – Serviço Social**, Classificação 21º;
VANESSA DE SOUZA SANTOS PIRES, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior A - 30H – Serviço Social**, Classificação 22º;
BEATRIZ CRISTINA JESUS DOS SANTOS, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior A - 30H – Serviço Social**, Classificação 04º da Lista de Candidatos Negros (27º da Lista Geral).

Nos termos da Lei nº 5.948, de 19 de novembro de 2.025, o cargo de Técnico Municipal de Nível Superior A-40H – Psicologia passou a denominar-se **Técnico Municipal de Nível Superior A-30H – Psicologia.**

Consequentemente, nos termos do artigo 22, §1º, do diploma legal supramencionado, os candidatos ora nomeados ficam notificados de que deverão se apresentar para a posse no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente notificação do ato de provimento, sendo o horário de atendimento das 09:00 às 15:00 horas.

Jaboticabal, aos 05 de dezembro de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.784, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeando Secretário Municipal de Negócios Jurídicos Interino.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, no período de 03 a 17 de dezembro de 2025, **OSWALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR,** portador do RG. n° 29.186.666-9 e do PIS/PASEP nº 1.265.12751-41, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Negócios Jurídicos Interino.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de dezembro de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA- **OBJETO:** Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço referente ao Item 38- da Ata 02/2025-Óleo de soja, para o valor R$6,99 . -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 059/2024 **- Processo Administrativo** nº 5602-2/2025. - **ASSINATURA:** 01/12/2025 –**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA** Nº 02.01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL- **CONTRATADA:** ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA **OBJETO:** APOSTILAMENTO, para substituição da marca do Item 03 ARROZ AGULHINHA do Lote 1 para “Marcon Premium”. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 58/2024- **ASSINATURA:** 02/12/2025 –**TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA** Nº 288.02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **- OBJETO:** Termo de aditamento de prazo a Ata de registro de preço celebrada com empresa para o fornecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 079/2024- **VALOR GLOBAL:** R$ 232.895,20-**ASSINATURA:** 05/12/2025 –**VIGÊNCIA**: 16/12/2026-**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1481**,Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 347.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **- OBJETO:** Termo de aditamento de prazo a Ata de registro de preço celebrada com empresa para o fornecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 079/2024- **ASSINATURA:** 02/12/2025 –**VIGÊNCIA**: 22/12/2026-**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 357.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA -**OBJETO:** Termo de aditamento de prazo a Ata de registro de preço celebrada com empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas para atendimento de demandas judiciais e administrativas assistidas pela Farmácia Municipal. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 84/2024 - **ASSINATURA:** 03/12/2025 –**VIGÊNCIA**:24/02/2027-**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 41.01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** GAMA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), padrão DER, faixa D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 096/2024 **- VALOR GLOBAL:** R$ 629.910,00 - **ASSINATURA:** 19/02/2025 –**VIGÊNCIA**: 18/02/2026- **ATA DE REGISTRO** Nº 40/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA **OBJETO:** Termo de aditamento de prazo a Ata de registro de preço celebrada com empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas para atendimento de demandas judiciais e administrativas assistidas pela Farmácia Municipal. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 84/2024 - **ASSINATURA:** 02/12/2025 –**VIGÊNCIA**:24/02/2027-**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 42.01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- **OBJETO:** Termo de aditamento de prazo com empresa para o fornecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 079/2024- **ASSINATURA:** 02/12/2025- **VIGÊNCIA**: 22/12/2026 –**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 372.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** PORTAL LTDA **- OBJETO:** Termo de aditamento de prazo a Ata de registro de preço celebrada com empresa para o fornecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 079/2024- **ASSINATURA:** 05/12/2025 –**VIGÊNCIA**: 16/12/2026-**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 376.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA **- OBJETO:** Termo de aditamento de prazo a Ata de registro de preço celebrada com empresa para o fornecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 079/2024- **ASSINATURA:** 03/12/2025 –**VIGÊNCIA**: 26/12/2026-**TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 377.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde, pacientes atendidos na Atenção Primária e Secundária ou transferidos para as unidades de atendimento especializado, pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) da Atenção Primária e Secundária, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e para atender as necessidades do almoxarifado de medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) caso cesse a terceirização, mantendo a segurança e a qualidade no atendimento, pois trata-se de uma unidade de urgência e emergência. -**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2025 **VALOR GLOBAL:** R$63.115,00 - **ASSINATURA:** 01/12/2025 –**VIGÊNCIA**: 30/11/2026- **ATA DE REGISTRO** Nº 367/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** 56.165.698 GUILHERME ARAUJO LUQUETE **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva em elevador modelo Del Rio (WT) 3 paradas, englobando todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários ao correto funcionamento do elevador instalado no Museu “Aloísio de Almeida” – Palácio da Turca – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação Requisição de Serviços nº 1254/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$4.800,00 - **ASSINATURA:** 02/12/2025 – **VIGÊNCIA**: 01/12/2026 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 160/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** BIOCENTER ANÁLISES CLÍNICAS S/S- **OBJETO:** Termo de aditamento para prorrogação do contrato. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 151/2021 **- Processo Administrativo** nº 10308-0/2025-**VALOR GLOBAL:** R$ 653.103,54 –**ASSINATURA:** 03/12/2025- **VIGÊNCIA:** 25/01/2027**-TERMO DE ADITAMENTO** Nº 09.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** CASARÃO COMÉRCIO DE MERCADORIAS E ALIMENTOS LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde, destinados aos pacientes usuários do CAPS II, do Ambulatório de Infectologia DST/AIDS e do Setor de Pneumologia do Centro de Saúde I, preparados conforme as boas práticas de fabricação de alimentos e procedimentos operacionais padronizados. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 60/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$94.884,72 - **ASSINATURA:**

04/12/2025 – **VIGÊNCIA**: 03/06/2026 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 162/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA **-OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado com empresa prestadora de serviços de manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo o fornecimento de mão de obra capacitada e qualificada, ferramentas e equipamentos. -**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - **Processo Administrativo** nº 2235-7/2022-**VALOR GLOBAL:** R$ 1.666.819,91-**ASSINATURA:** 04/11/2025 –**VIGÊNCIA:** 04/11/2026-**TERMO DE ADITAMENTO** nº 131.07/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** GARLOC TRANSPORTES LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mediante fornecimento de automóveis, mão de obra, abastecimento de combustível, TAG de autocobrança, manutenções preventivas e corretivas, funilaria e pintura, lubrificantes, troca de pneus, baterias e sistema de gerenciamento e rastreamento, para realização das atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 025/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$851.674,56 - **ASSINATURA:** 06/11/2025 – **VIGÊNCIA**: 05/11/2026 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 155/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** GARLOC TRANSPORTES LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mediante fornecimento de automóveis, mão de obra, abastecimento de combustível, TAG de autocobrança, manutenções preventivas e corretivas, funilaria e pintura, lubrificantes, troca de pneus, baterias e sistema de gerenciamento e rastreamento, para realização das atividades do Corpo de Bombeiros da Estação de Jaboticabal.-**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 025/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$150.092,16 - **ASSINATURA:** 19/11/2025 – **VIGÊNCIA**: 18/11/2026 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 159/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** GARLOC TRANSPORTES LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mediante fornecimento de automóveis, mão de obra, abastecimento de combustível, TAG de autocobrança, manutenções preventivas e corretivas, funilaria e pintura, lubrificantes, troca de pneus, baterias e sistema de gerenciamento e rastreamento, para realização da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP.-**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 025/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$37.444,27 - **ASSINATURA:** 06/11/2025 – **VIGÊNCIA**: 05/12/2025 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 156/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** GARLOC TRANSPORTES LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA **OBJETO:** Termo de aditamento de prazo com empresa prestadora dos serviços de locação de 02 (dois) veículos tipo VAN com adaptações para Ambulância tipo “B” em atendimento às necessidades do SAMU, utilizadas para transporte ininterrupto de pacientes.-**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação **- Processo Administrativo** nº 6167-1/2025- **ASSINATURA:** 16/10/2025- **VIGÊNCIA:** 15/01/2026 **TERMO DE ADITAMENTO** Nº 81.01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** K & G CONSTRUTORA GARCIA LTDA **OBJETO:** Termo de aditamento para prorrogação do prazo de vigência na execução da obra de construção do Novo Centro de Saúde, a ser construído na Avenida Laerte Trevisoli nº 150, Bairro Barreiro, Jaboticabal/SP. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Pública nº 05/2022 **- Processo Administrativo** nº 0.164-8/2025-**ASSINATURA:** 17/10/2025 –**VIGÊNCIA:** 18/01/2026-**TERMO DE ADITAMENTO** Nº 128.10/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** MB PRÉ FABRICADOS LTDA EPP**– OBJETO:** Contrato com empresa para aquisição de 150 metros lineares de tubos de concreto armado com diâmetro nominal de 1000 mm, classe mínima PA1 com tipo de ligação ponto e bolsa, destinados à implantação de rede de drenagem pluvial no cruzamento da Rua Rafael Peterossi com a Rua Antônio Greco, nas imediações do Lago Municipal. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 090/2025 - **VALOR GLOBAL:** R$87.750,00 - **ASSINATURA:** 02/12/2025 – **VIGÊNCIA**: 01/02/2026 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 163/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** UNIMED JABOTICABAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - **OBJETO:** Termo de aditamento para prorrogação do contrato referente a prestação de serviço de exames de Densitometria Óssea de Dois Segmentos, acompanhados de laudo médico que atendam às solicitações médicas de rotina. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 143/2021 **- Processo Administrativo** nº 9130-8/2025 -**ASSINATURA:** 05/12/2025 - **VIGÊNCIA:** 29/12/2026–**TERMO DE ADITAMENTO** Nº 138.05/2021.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** ELETRO THERMO CLIMATIZAÇÃO LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em aparelhos de ar-condicionado, compreendendo a manutenção preventiva, a manutenção corretiva, a instalação, a retirada/desinstalação e a reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, ferramentas e acessórios necessários para tais serviços. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 047/2025- **VALOR GLOBAL:** R$ 50.842,08 - **ASSINATURA:** 27/11/2025 – **VIGÊNCIA**: 26/05/2026 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 161/2025.

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.787, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
Afastando Preventivamente Funcionário (RENATA ZANINI PACHECO).

PORTARIA Nº 1.788, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
Afastando Preventivamente Funcionário (LUCIANO ROQUE

SCARPIM).

PORTARIA Nº 1.789, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
Afastando Preventivamente Funcionário (JOSÉ HENRIQUE SAMPAIO).

PORTARIA Nº 1.790, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
Afastando Preventivamente Funcionário (GALESIO FACCINI).

PORTARIA Nº 1.791, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
Afastando Preventivamente Funcionário (JORDANO DE PAULA DORIGAM).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 1.550/2025
PROCESSO Nº 127590-3/2025

AUTORIZO a contratação de empresa especializada em serviços de despachante para realizar os procedimentos de emissão, regularização e atualização da documentação, decorrente da transformação das características do VL 953 - Chevrolet Spin, placa TLL-1D41, incluindo o registro da adaptação com plataforma de piso rebaixado para acessibilidade, junto aos órgãos competentes de trânsito, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, junto à empresa: FIDEL ASSESSORIA E DESPACHANTE LTDA. - CNPJ nº 25.319.169/0001-30, no valor total de R$3.000,00 (três mil reais), nos termos do artigo 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2.025

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 1.545/2025
PROCESSO Nº 127590-2/2025

AUTORIZO a contratação de agência de viagens para fornecimento de passagens aéreas (ida e volta), referente trecho São Paulo/SP - Brasília/DF, para possibilitar a participação da delegada representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no evento nacional do SUAS, a ser realizado no período de 06 a 10 de dezembro de 2025, junto à empresa: QUALITY OPERADORA DE TURISMO LTDA., no valor total de R$3.183,07 (três mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2025

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2025

PROCESSO Nº 11.177-5/2025

Tendo em vista a necessidade de retificação do edital de licitações, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 – que trata do REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura aquisição de agulhas e tubos para a realização de coleta de sangue de pacientes da rede SUS, avisamos aos interessados que fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O novo encerramento dar-se-á no dia 19 de dezembro de 2.025 às 08h30. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas e nova versão do edital, segue à disposição dos interessados, no PNCP, na plataforma BLL e ainda, no Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2.025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 093/2025
Processo Administrativo nº 10.813-8/2025

Após análise das razões de recurso administrativo, apresentado pela empresa RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA, ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, que trata do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de baterias automotivas para manutenção de veículos da frota municipal; da manifestação apresentada pelo responsável do Almoxarifado Geral, da manifestação apresentada pelo Pregoeiro, anexado aos autos, DECIDO pelo seu conhecimento, no mérito DOU-LHE PROVIMENTO determinando a retificação do resultado do certame referente ao item 08, com a consequente desclassificação da empresa J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda., bem como a análise da proposta subsequente, conforme ordem classificatória. Publique-se esta decisão, dando ciência à recorrente. Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual. Cumpra-se.

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2025

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
PROCESSO Nº 10.813-8/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de baterias automotivas para manutenção de veículos da frota municipal.

ADJUDICO os itens do objeto da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade (razão social vencedor, número do item, valor unitário), a saber: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. (CNPJ n° 20.063.556/0001-34): 3, R$499,99; RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA. (CNPJ n° 56.966.823/0001-20): 1,

R$140,00; 2, R$130,00; 4, R$400,00; 5, R$670,00; 6, R$550,00; 7, R$820,00; 8, R$640,00; 9, R$300,00; 10, R$300,00; 11, R$360,00; 12, R$350,00. Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 208/2025

Tipo: Menor preço global.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção mecânica, com fornecimento de peças e mão de obra especializada para restabelecer as condições de funcionamento e segurança do VL 896 — Chevrolet Spin LTZ, placa FRL-5957, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Edital disponível em: https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/, na seção “Dispensas de Licitação”, modalidade “Dispensa Licitação”. Pesquisar pelo número do aviso de contratação na coluna “Objeto”.
Prazo para envio das propostas: até o dia 10/12/2025 às 17h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 05 de dezembro de 2025

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE PARTE DE ÀREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL E GILBERTO ALVES DE ARAÚJO.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Esplanada do Lago nº 160, Vila Serra, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, portador do RG. n° 32.660.646-4 e do CPF n° 218.870.108-90, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, e o Sr. **GILBERTO ALVES DE ARAÚJO**, com endereço na Rua André Garcia Camacho nº 552, Bairro Parque das Araras, em Jaboticabal, estado de São Paulo, portador do RG nº. 43.390.849-X e inscrito no CPF nº. 338.807.528-00, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**.

Considerando o disposto no artigo 238 da Lei Orgânica Municipal de Jaboticabal segundo o qual “A comunidade tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Considerando que a Lei Municipal nº. 4.726/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.866/2017, dispõe sobre parcerias com pessoas físicas e com empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classe, cooperativas, sindicatos, associações de moradores, objetivando a implantação, conservação, recuperação e manutenção de áreas verdes, parques, jardins, praças públicas, rotatórias e canteiros centrais de avenidas, quadras e outros logradouros congêneres, no núcleo urbano do Município;

Considerando que a matéria foi regulamentada por meio do Decreto nº 6.676/2017;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do **Processo Administrativo nº. 2182-2/2025** instaurado pelo Parceiro Privado;

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Acordo de Parceria, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Acordo de Parceria tem por objeto a adoção, manutenção e conservação de uma área verde localizada na Rua Luiz José Fernandes, em frente ao nº 91, Distrito Industrial, em Jaboticabal/SP.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a área, necessárias à sua reforma, manutenção e conservação;

b) Comunicar com antecedência ao PARCEIRO PRIVADO a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público;

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO:

a) Executar sob sua total responsabilidade a manutenção e conservação da ÁREA PÚBLICA mencionada na cláusula primeira deste instrumento;

b) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;

2.2.1 O PARCEIRO PRIVADO é proibido:

1. a) realizar transferência do termo a terceiros;
   b) utilizar a área ou realizar atividades de maneira contrária ao interesse público;
   c) Prejudicar ou oportunar a população do entorno com qualquer tipo de poluição seja ela sonora ou de qualquer espécie.

2.3 As benfeitorias ou acessões resultantes das reformas, manutenção e conservação serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem

direito a indenização ou retenção por parte do PARCEIRO PRIVADO.

2.4 Tudo o que competir ao PARCEIRO PRIVADO, por força de sua atribuição, envolvendo contratação de pessoal e aquisição de materiais para manutenção e cuidado, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

3. DAS PLACAS INDICATIVAS

Não **s**erá permitido ao PARCEIRO PRIVADO a instalação de placas de publicidade, no interior da área.

4. DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Acordo de Parceria.

4.1 O PARCEIRO PRIVADO deverá atender prontamente às solicitações do MUNICÍPIO quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução das atividades objeto deste Termo.

5. DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Acordo de Parceria por parte do PARCEIRO PRIVADO, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento irá notificá-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

5.1 O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido de acordo a complexidade da intervenção necessária;

5.2 Caso o PARCEIRO PRIVADO não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Acordo de Parceria, nos termos do artigo 7º, IV, do Decreto nº 6.676/2017.

6. DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Acordo de Parceria possui prazo de **vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura,** podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que o prazo total não exceda a 60 (sessenta) meses, nos termos da Decreto nº. 6.676/2017.

6.1 É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Acordo de Parceria, a qualquer momento, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Ao Município é facultada a rescisão a qualquer tempo, motivada em razões de interesse público ou descumprimento do acordo, mediante prévia notificação e subsequente retirada das placas publicitárias.

7. DA NORMAS APLICÁVEIS

O presente Termo de Acordo de Parceria é regido pelas normas de direito público e de direito privado, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº. 4.726/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.866/2017, no Decreto nº 6.676/2017, assim como eventuais alterações que sobrevierem.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Acordo de Parceria.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaboticabal, aos 09 de abril de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO ALVES DE ARAÚJO
PARCEIRO PRIVADO

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO DE ÀREA VERDE / SISTEMA DE LAZER QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL E PRACTICE HEALTH LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Esplanada do Lago nº 160, Vila Serra, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, a seguir denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, portador do RG. n° 32.660.646-4 e do CPF n° 218.870.108-90, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, e a empresa **PRACTICE GASES LTDA,** sita na Avenida Dr. José Antônio Miziara, nº 491, Distrito Industrial “Jose Aparecido Tomé”, na cidade de Jaboticabal, quadra 03, Lote 27, estado de São Paulo, Fone (16) 3202 0500, representada por GUSTAVO PAVANELLI, portador do RG n° 26.454.730, inscrito no CPF/MF sob o n° 149.477.828-97, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**.

Considerando o disposto no artigo 238 da Lei Orgânica Municipal de Jaboticabal segundo o qual “A comunidade tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Considerando que a Lei Municipal nº. 4.726/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.866/2017, dispõe sobre parcerias com pessoas físicas e com empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos ou de serviços, associações de classe, cooperativas, sindicatos, associações de moradores, objetivando a implantação, conservação, recuperação e

manutenção de áreas verdes, parques, jardins, praças públicas, rotatórias e canteiros centrais de avenidas, quadras e outros logradouros congêneres, no núcleo urbano do Município;

Considerando que a matéria foi regulamentada por meio do Decreto nº 6.676/2017;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do **Processo Administrativo nº. 9910-4/2025** instaurado pelo Parceiro Privado;

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Acordo de Parceria, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Acordo de Parceria tem por objeto a adoção, manutenção e conservação de uma faixa de terra urbana, definida no referido Loteamento, como Área Verde, com uso exclusivo denominado Sistema de Lazer de 275m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), tendo 44m de largura, por 6,25m de profundidade. Área contígua a Avenida Dr. José Antônio Miziara, defronte ao endereço acima mencionado, em Jaboticabal/SP.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer todas as informações necessárias sobre a área, necessárias à sua reforma, manutenção e conservação;

b) Comunicar com antecedência ao PARCEIRO PRIVADO a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público;

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO:

a) Executar sob sua total responsabilidade a manutenção e conservação da ÁREA PÚBLICA mencionada na cláusula primeira deste instrumento;

b) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local;

2.2.1 O PARCEIRO PRIVADO é proibido:
a) realizar transferência do termo a terceiros;
b) utilizar a área ou realizar atividades de maneira contrária ao interesse público;
c) Prejudicar ou oportunar a população do entorno com qualquer tipo de poluição seja ela sonora ou de qualquer espécie.

2.3 As benfeitorias ou acessões resultantes das reformas, manutenção e conservação serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do PARCEIRO PRIVADO.

2.4 Tudo o que competir ao PARCEIRO PRIVADO, por força de sua atribuição, envolvendo contratação de pessoal e aquisição de materiais para manutenção e cuidado, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

3. DAS PLACAS INDICATIVAS

Não **s**erá permitido ao PARCEIRO PRIVADO a instalação de placas de publicidade, no interior da área.

4. DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Acordo de Parceria.

4.1 O PARCEIRO PRIVADO deverá atender prontamente às solicitações do MUNICÍPIO quanto à necessidade de quaisquer intervenções para a execução das atividades objeto deste Termo.

5. DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Acordo de Parceria por parte do PARCEIRO PRIVADO, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento irá notificá-lo para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

5.1 O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido de acordo a complexidade da intervenção necessária;

5.2 Caso o PARCEIRO PRIVADO não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Acordo de Parceria, nos termos do artigo 7º, IV, do Decreto nº 6.676/2017.

6. DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Acordo de Parceria possui prazo de **vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura,** podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que o prazo total não exceda a 60 (sessenta) meses, nos termos da Decreto nº. 6.676/2017.

6.1 É facultado às partes o direito de rescindir o presente Termo de Acordo de Parceria, a qualquer momento, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2 Ao Município é facultada a rescisão a qualquer tempo, motivada em razões de interesse público ou descumprimento do acordo, mediante prévia notificação e subsequente retirada das placas publicitárias.

7. DA NORMAS APLICÁVEIS

O presente Termo de Acordo de Parceria é regido pelas normas de direito público e de direito privado, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº. 4.726/15, alterada pela Lei Municipal nº 4.866/2017, no Decreto nº 6.676/2017, assim como eventuais alterações que

sobrevierem.
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Acordo de Parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
PREFEITO

GUSTAVO PAVANELLI
PARCEIRO PRIVADO

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A ESTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JABOTICABAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, com sede na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, Jaboticabal/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal EMERSON RODRIGO CAMARGO, neste ato representando à CEDENTE e a **ESTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JABOTICABAL – 9º GRUPAMENTO – 1º SUBGRUPAMENTO**, com sede à Av. Carlos Berchieri , 1501 - Bairro Cerradinho – Cep 14890-208, município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, (16) 3209-1515, E-mail: ***9gb1sgbbbjaboticabal@policiamilitar.sp.gov.br***, representada pelo Sr. BRUNO SAWAMURA MURAYAMA, neste ato designado CESSIONÁRIA, celebram entre si o presente Termo de Cessão de bem móvel para a referida Organização Policial Militar, em conformidade com os preceitos legais, mediante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objetivo firmar transferência administrativa e estabelecer responsabilidade temporária da CESSIONÁRIA pela gestão do objeto da cessão de uso de bem móvel, conforme segue: veículo **CHEVROLET S10 WT DD4**, ano de fabricação/modelo: 2025/2026, Renavan: 01465333638, chassi: 9BG1481K0TC422712, placas: UEL9C88, oriundo de locação pelo Município, conforme **Contrato Administrativo nº 159/2025**, celebrado com a empresa GARLOC Transportes Logística E Locações Ltda, CNPJ: 69.205.789/0001-13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O veículo ora cedido será utilizado exclusivamente nas atividades essenciais, operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros de Jaboticabal, sendo vedada qualquer utilização estranha às funções públicas ou por terceiros não autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO USO
3.1 A responsabilidade pela guarda, zelo, conservação e uso adequado do veículo será da CESSIONÁRIA, que deverá utilizá-lo de acordo com as normas de trânsito e com a finalidade prevista neste termo.
3.2 O CESSIONÁRIA compromete-se a zelar pela integridade do veículo, comunicando imediatamente ao CEDENTE qualquer ocorrência que envolva danos, acidentes, furtos ou defeitos mecânicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
4.1 Caberá ao **CEDENTE** arcar com os custos previstos no contrato de locação, tais como aluguel mensal, combustível, manutenções previstas e demais encargos já incluídos no referido contrato.
4.2 Caberá a **CESSIONÁRIA** arcar com as despesas de manutenção corretiva decorrente de mau uso, multas e quaisquer danos causados por uso inadequado ou imprudente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 A presente cessão de uso terá vigência enquanto durar o contrato de locação mencionado na cláusula primeira ou até que sobrevenha interesse público que justifique a revogação por parte do CEDENTE.
5.2 O termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE
6.1 O presente termo não implica transferência de propriedade do veículo, mantendo-se este vinculado ao contrato de locação firmado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A CESSIONÁRIA declara ter ciência de que o veículo se encontra em perfeitas condições de uso, conforme vistoria realizada na data de assinatura deste termo.
7.2 Fica a CESSIONÁRIA responsável por restituir o veículo ao CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo e para as questões que se originarem do presente Termo de Cessão e/ou Requisição, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de JABOTICABAL/SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim acordados, firmam o presente a fim de que

produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito
CEDENTE

BRUNO SAWAMURA MURAYAMA
CPF: 401.118.688-07- 1º Ten PM
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 2ª) _____
CEDENTE CESSIONÁRIA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1481**,Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

SECRETARIA DA FAZENDA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento, cada unidade da administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

O referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar o funcionamento da prestação de serviços de atendimento ao público, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA II - LOCAÇÕES

CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQD.	VENCTº	VALOR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
33.253.357/0001-30	73799	TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI	12307	20377	25/11/2025	28/11/2025	R$ 9.760,00	01.310.00 - SAÚDE	002.024 - SERVIÇOS MÉDICOS
14.263.630/0001-63	75058	NOSRALLA NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA	509	20522	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.463,75	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
14.263.630/0001-63	75058	NOSRALLA NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA	510	20524	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.463,75	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
14.263.630/0001-63	75058	NOSRALLA NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA	511	20527	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.463,75	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
075.306.818-42	68979	APARECIDA ALVES BALSALOBRE	512	20535	01/12/2025	10/12/2025	R$ 2.844,06	01.310.00 - SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
085.860.428-03	76268	MARIA ELIZABETH BUCK DUARTE	513	20534	01/12/2025	10/12/2025	R$ 3.133,32	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
45.336.195/0046-85	8995	DIOCESE DE JABOTICABAL	519	21004	01/12/2025	10/12/2025	R$ 6.961,50	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
49.162.993/0001-97	63586	JABUKA ATLÉTICO CLUBE	520	20922	01/12/2025	10/12/2025	R$ 3.290,27	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
746.249.388-87	76535	JOVENIL HORIQUERI	523	20917	01/12/2025	10/12/2025	R$ 789,19	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
27.529.519/0001-18	73681	V.B. AGRONEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	527	20920	01/12/2025	10/12/2025	R$ 4.408,76	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
353.064.218-57	74778	RAPHAEL STARCKE CARREGARI	537	20924	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.096,76	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
222.764.068-52	74769	GUILHERME STARCKE CARREGARI	538	20959	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.096,76	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
172.202.438-04	69815	MARCELO AUGUSTO LIMA ELMI	553	20532	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.389,15	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
01.297.312/0001-71	73191	ROYAL SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	554	20962	01/12/2025	10/12/2025	R$ 22.623,63	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
45.336.195/0001-83	71370	DIOCESE DE JABOTICABAL	555	20968	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.662,74	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
50.381.458/0001-06	9869	SOCIEDADE FILARMÔNICA PIETRO MASCAGNI	561	20965	01/12/2025	10/12/2025	R$ 9.246,54	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
268.665.828-22	8002	FLÁVIA MENEZES BORGATTO	567	20520	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.547,05	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
005.803.648-28	65432	GERALDO CASCALDI JÚNIOR	568	20517	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.547,05	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
44.424.404/0001-88	75127	EW BRANDI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1123	20914	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.468,60	01.310.00 - SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
306.884.098-81	74768	FÁBIO STARCKE CARREGARI	1125	20923	01/12/2025	10/12/2025	R$ 1.096,75	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
170.591.188-96	78786	DAVID MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	12771	20486	01/12/2025	10/12/2025	R$ 6.637,62	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
391.907.278-27	74423	AUGUSTO MARCONATO GÍRIO	536	21190	04/12/2025	10/12/2025	R$ 2.466,23	01.310.00 - SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
50.388.016/0001-91	2279	CEVER - CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA APARECIDA	550	21193	04/12/2025	10/12/2025	R$ 2.415,74	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
54.165.014/0001-94	63183	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALICE	551	21192	04/12/2025	10/12/2025	R$ 1.950,85	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
005.803.648-28	65432	GERALDO CASCALDI JÚNIOR	1121	21189	04/12/2025	10/12/2025	R$ 2.466,24	01.310.00 - SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
350.490.149-72	73194	ÂNGELO APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA	9229	21201	04/12/2025	10/12/2025	R$ 6.300,00	01.310.00 - SAÚDE	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
48.009.351/0001-90	67848	SOCIEDADE DOS SERVIDORES DA UNESP CAMPUS DE JABOTICABAL	12673	21198	04/12/2025	10/12/2025	R$ 3.298,76	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
50.384.288/0001-13	8906	SOCIEDADE DIFUSORA DE ENSINO LTDA	13271	21205	04/12/2025	10/12/2025	R$ 21.000,00	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	011.002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQD.	VENCTº	VALOR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
62.577.929/0001-35	69483	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	3	19309	07/11/2025	05/12/2025	R$ 26.435,93	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.035 - POUPATEMPO
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	652	19658	12/11/2025	10/12/2025	R$ 322,66	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	652	19661	12/11/2025	10/12/2025	R$ 322,66	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	652	19662	12/11/2025	10/12/2025	R$ 387,20	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	652	19670	12/11/2025	10/12/2025	R$ 516,26	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	652	19666	12/11/2025	10/12/2025	R$ 903,46	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	652	19660	12/11/2025	10/12/2025	R$ 967,99	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	652	19667	12/11/2025	10/12/2025	R$ 1.613,32	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
00.662.315/0001-02	66085	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	10278	20131	18/11/2025	10/12/2025	R$ 2.178,00	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
00.662.315/0001-02	66085	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	12544	20132	18/11/2025	10/12/2025	R$ 7.974,00	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	12559	20172	18/11/2025	10/12/2025	R$ 3.355,71	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	12559	20173	18/11/2025	12/12/2025	R$ 903,46	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1481**,Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQD.	VENCT°	VALOR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	12559	20174	18/11/2025	12/12/2025	R$ 1.742,39	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
62.577.929/0114-12	73525	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	12559	20175	18/11/2025	15/12/2025	R$ 1.548,79	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
04.196.645/0001-00	5845	IMPRENSA NACIONAL	657	20340	25/11/2025	25/11/2025	R$ 341,36	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
04.630.685/0001-00	10101	APA - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JABOTICABAL	10600	20314	25/11/2025	03/12/2025	R$ 15.000,00	01.310.00 - SAÚDE	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
04.196.645/0001-00	5845	IMPRENSA NACIONAL	657	20387	26/11/2025	26/11/2025	R$ 298,69	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
58.673.098/0001-28	78239	PAULO BARBOSA DA SILVA	11040	20382	26/11/2025	27/11/2025	R$ 5.388,90	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	009.011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12757	20438	28/11/2025	03/12/2025	R$ 181.022,69	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12757	20448	28/11/2025	05/12/2025	R$ 19.759,20	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12757	20442	28/11/2025	05/12/2025	R$ 37.800,00	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12757	20439	28/11/2025	05/12/2025	R$ 670.367,22	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12759	20446	28/11/2025	05/12/2025	R$ 5.306,15	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12759	20447	28/11/2025	05/12/2025	R$ 20.727,06	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12759	20445	28/11/2025	05/12/2025	R$ 66.476,24	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
50.510.775/0001-85	4072	DI-PSI FALANGA S/S	12241	20980	01/12/2025	04/12/2025	R$ 4.026,00	01.310.00 - SAÚDE	002.024 - SERVIÇOS MÉDICOS
46.722.831/0001-78	75953	UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN	154	20475	01/12/2025	05/12/2025	R$ 212,86	01.110.00 - GERAL TOTAL	012.002 - CURSOS E OUTROS
51.820.785/0001-80	72581	CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA	8557	20510	01/12/2025	05/12/2025	R$ 9.580,00	01.310.00 - SAÚDE	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12757	21031	01/12/2025	05/12/2025	R$ 151.020,76	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	13197	21032	01/12/2025	05/12/2025	R$ 422.348,42	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
60.246.303/0001-10	3426	ASSOCIAÇÃO JOANNA DE ANGELIS	1227	20916	01/12/2025	09/12/2025	R$ 5.583,04	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
50.406.958/0001-55	746	APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE JABOTICABAL	1232	20536	01/12/2025	09/12/2025	R$ 166,74	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
09.339.156/0001-76	63895	ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA - ACC	1242	20975	01/12/2025	09/12/2025	R$ 10.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
50.510.874/0001-67	304	ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	1245	20969	01/12/2025	09/12/2025	R$ 2.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
60.242.609/0001-07	2278	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROJETOS COMUNITÁRIOS	1256	20505	01/12/2025	09/12/2025	R$ 2.940,15	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.337.185/0001-62	1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1258	20523	01/12/2025	09/12/2025	R$ 20.852,08	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.337.185/0001-62	1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1261	20516	01/12/2025	09/12/2025	R$ 2.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
68.322.189/0001-72	3502	RECANTO MENINA	1264	20979	01/12/2025	09/12/2025	R$ 5.580,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
02.188.408/0001-64	3477	ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL	1267	20507	01/12/2025	09/12/2025	R$ 2.000,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
50.388.016/0001-91	2279	CEVER - CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA APARECIDA	1269	20960	01/12/2025	09/12/2025	R$ 2.941,16	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.338.274/0001-23	2248	SECIV SOCIEDADE ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃO VICENTE	1271	20984	01/12/2025	09/12/2025	R$ 5.582,79	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
02.188.408/0001-64	3477	ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL	1389	20509	01/12/2025	09/12/2025	R$ 4.505,98	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
51.803.971/0001-00	2280	CRECHE MARIA DO CARMO ABREU SODRE	1390	20964	01/12/2025	09/12/2025	R$ 53.200,00	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.337.185/0001-62	1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	1722	20514	01/12/2025	09/12/2025	R$ 12.577,32	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
50.387.224/0001-76	62509	UNENLAR - UNIÃO ESPIRITA NOSSO LAR	3084	20988	01/12/2025	09/12/2025	R$ 3.773,43	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
18.302.722/0001-66	70749	ONG FÊNIX JABOTICABAL	4109	20978	01/12/2025	09/12/2025	R$ 14.800,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
51.816.155/0001-31	930	VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM	6562	20991	01/12/2025	09/12/2025	R$ 8.150,00	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.083 - TERMO DE FOMENTO
45.337.185/0001-62	1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	7878	20530	01/12/2025	09/12/2025	R$ 26.666,70	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
45.337.185/0001-62	1939	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	8637	20533	01/12/2025	09/12/2025	R$ 7.583,40	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
07.464.362/0001-82	68814	ASINCAJO - ASSOC. DE INTEGRAÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE E AOS JOVENS AMOR SOLIDÁRIO	9706	20915	01/12/2025	09/12/2025	R$ 3.157,80	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	014.083 - TERMO DE FOMENTO
04.196.645/0001-00	5845	IMPRENSA NACIONAL	657	21101	03/12/2025	03/12/2025	R$ 256,02	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
50.406.958/0001-55	746	APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE JABOTICABAL	1359	21086	03/12/2025	05/12/2025	R$ 2.550,00	01.310.00 - SAÚDE	014.082 - TERMO DE COLABORAÇÃO
56.896.368/0001-34	530	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JABOTICABAL	12757	21082	03/12/2025	05/12/2025	R$ 30,13	01.310.00 - SAÚDE	014.016 - PLANO OPERATIVO HOSPITAL SANTA ISABEL
36.377.708/0001-03	78067	ODONTOLOGIA ALEXANDRE SALLUM LTDA	13212	21157	03/12/2025	05/12/2025	4633,59	01.310.00 - SAUDE - GERAL	010.007 - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
57.008.786/0001-00	76619	BORTOLIN ODONTOLOGIA LTDA	13213	21158	03/12/2025	05/12/2025	4633,59	01.310.00 - SAUDE - GERAL	010.007 - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
04.196.645/0001-00	5845	IMPRENSA NACIONAL	657	21284	04/12/2025	04/12/2025	R$ 682,72	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
04.196.645/0001-00	5845	IMPRENSA NACIONAL	657	21288	04/12/2025	04/12/2025	R$ 1.749,47	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	006.004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
12.011.520/0001-89	74814	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A SAÚDE, A CULTURA E A EDUCAÇÃO - ABRASCE	1319	21301	05/12/2025	09/12/2025	R$ 68.720,01	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	014.089 - CONTRATO DE GESTÃO
12.011.520/0001-89	74814	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A SAÚDE, A CULTURA E A EDUCAÇÃO - ABRASCE	11571	21302	05/12/2025	09/12/2025	R$ 129.794,12	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	014.089 - CONTRATO DE GESTÃO
12.011.520/0001-89	74814	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A SAÚDE, A CULTURA E A EDUCAÇÃO - ABRASCE	11573	21307	05/12/2025	09/12/2025	R$ 6.363,17	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	014.089 - CONTRATO DE GESTÃO
12.011.520/0001-89	74814	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A SAÚDE, A CULTURA E A EDUCAÇÃO - ABRASCE	11575	21311	05/12/2025	09/12/2025	R$ 4.150,00	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	014.089 - CONTRATO DE GESTÃO
57.487.494/0001-06	76650	FLAVIA DINIZ ODONTOLOGIA LTDA	13214	21308	05/12/2025	10/12/2025	4633,59	01.310.00 - SAUDE - GERAL	010.007 - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
57.192.195/0001-36	76621	PMM ODONTOLOGIA LTDA	13216	21305	05/12/2025	10/12/2025	4633,59	01.310.00 - SAUDE - GERAL	010.007 - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
32.258.358/0001-05	73802	CC CLINICA MEDICA LTDA	13274	21314	05/12/2025	10/12/2025	R$ 12.200,00	01.310.00 - SAÚDE	002.024 - SERVIÇOS MÉDICOS
31.486.071/0001-70	77266	N. M. FURLAN SERVICOS MEDICOS LTDA	13277	21310	05/12/2025	10/12/2025	R$ 3.660,00	01.310.00 - SAÚDE	002.024 - SERVIÇOS MÉDICOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1481**,Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

CATEGORIA V - SERVIÇOS PÚBLICOS								
CNPJ/CPF	CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	DATA LIQD.	VENCT°	VALOR	FONTE DE RECURSO / VÍNCULO	EVENTO
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	242	20458	28/11/2025	01/12/2025	R$ 52,77	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	269	20459	28/11/2025	01/12/2025	R$ 2.292,16	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	274	20462	28/11/2025	02/12/2025	R$ 2.378,28	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	255	20463	28/11/2025	03/12/2025	R$ 46,31	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	269	20464	28/11/2025	03/12/2025	R$ 938,19	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	274	20466	28/11/2025	04/12/2025	R$ 167,64	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	242	21026	01/12/2025	05/12/2025	R$ 92,62	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	255	21027	01/12/2025	05/12/2025	R$ 363,96	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	266	21028	01/12/2025	05/12/2025	R$ 807,59	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	269	21029	01/12/2025	05/12/2025	R$ 2.633,98	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	272	21033	01/12/2025	05/12/2025	R$ 769,60	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	274	21034	02/12/2025	05/12/2025	R$ 2.974,75	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	242	21076	03/12/2025	08/12/2025	R$ 439,93	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	274	21074	03/12/2025	08/12/2025	R$ 138,93	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	245	21093	03/12/2025	09/12/2025	R$ 92,62	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	260	21092	03/12/2025	09/12/2025	R$ 125,76	01.400.00 - TRÂNSITO	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	266	21091	03/12/2025	09/12/2025	R$ 670,50	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	269	21087	03/12/2025	09/12/2025	R$ 56,49	01.210.00 - ENSINO INFANTIL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	274	21084	03/12/2025	09/12/2025	R$ 1.266,00	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	13266	21185	04/12/2025	05/12/2025	R$ 425,11	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	13269	21184	04/12/2025	05/12/2025	R$ 225,98	01.303.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	13266	21183	04/12/2025	08/12/2025	R$ 1.894,86	01.510.00 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	242	21177	04/12/2025	11/12/2025	R$ 1.114,14	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	266	21176	04/12/2025	11/12/2025	R$ 1.333,62	01.220.00 - ENSINO FUNDAMENTAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	274	21179	04/12/2025	11/12/2025	R$ 8.254,34	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	236	21180	04/12/2025	12/12/2025	R$ 230,61	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	252	21181	04/12/2025	12/12/2025	R$ 245,45	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	274	21196	04/12/2025	15/12/2025	R$ 46,31	01.310.00 - SAÚDE	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA
33.050.196/0001-88	340	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	12588	21188	04/12/2025	15/12/2025	R$ 3.239,87	01.110.00 - PRÓPRIO GERAL	004.006 - ENERGIA ELÉTRICA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1481**,Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

COLABORAÇÃO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 9290-8/2025
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Jaboticabal /SP
Organização da Sociedade Civil: ABC DOWN – Associação do Bem Comum ao Down de Jaboticabal
OBJETO: *O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover a habilitação e reabilitação de pessoas com T21 (síndrome de Down) e deficiência intelectual, promovendo sua saúde e desenvolvimento integral por meio de atendimento multiprofissional integrado , favorecendo a autonomia e a melhoria na qualidade de vida dos pacientes e suas famílias, fortalecendo a rede municipal de atenção à pessoa com deficiência.*
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Data da Assinatura: 26/11/2025
Valor Global: R$ 134.786,66 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

SAAEJ

CONCESSÃO DE 45 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA (02 DE DEZEMBRO DE 2025)

Concedida a 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, nos termos do § 2º do artigo 150 da Lei nº 3736/2008.

- **RESOLUÇÃO N° 179:** Concede a **Airto Geromel**, Operador de Equipamentos Hidráulicos, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 180: Concede a **Alessandro Mialich**, Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 181: Concede a **Alexandre Gaglianone**, Operador de Equipamento Hidráulico, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 182: Concede a **Cristiane Souza R. D. Vecchio**, Telefonista, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2019 a 18 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 183: Concede a **Dione Rodrigo Amista**, TMNM - Topógrafo, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 184: Concede a **Francisco Jorge S. Farias**, Motorista de Veículos Pesados, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2019 a 09 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 185: Concede a **José Ricardo Leandro de Moraes**, Ajudante de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2019 a 05 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 186: Concede a **Luiz Carlos Alves Barbosa**, Eletricista, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 187: Concede a **Orlando da Silva Barros**, Pedreiro, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 188: Concede a **Osvaldo Sergio Soares**, Ajudante de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 189: Concede a **Paulo de Tarso Duval**, Operador de Equipamento Hidráulico, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 190: Concede a **Ronaldo Ferreira de Araujo**, AOSP 1 Encanador de Rede, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 191: Concede a **Vicente Júlio de Lima Sampaio**, Ajudante de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2019 a 05 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 192: Concede a **Waldemir Wilson Quili**, AOPS I – Conservador de Esgotos, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 04 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 193: Concede a **André Luis Scarpim**, Encanador de Rede, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2018 a 15 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 194: Concede a **Eder Francisco F. Garcia**, Eletricista, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2019 a 10 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 195: Concede a **Danilo Jose Alves de Barros**, AOSP I – Encanador de rede, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 05 de novembro de 2025.